



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Serviço: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Termômetro Digital Infravermelho À Distância, em caráter emergencial em decorrência da pandemia de COVID-19.

Data: 25 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho mui respeitosamente através do presente, solicitar providências no sentido de viabilizar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, para que se realize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.** Justificamos a necessidade de tal contratação uma vez que a aquisição do material visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Irupi, em decorrência da pandemia de COVID-19, sendo este quantitativo necessário para o atual momento. Estes materiais são fundamentais para garantir ao máximo de segurança, e a não propagação desta pandemia, tendo em vista que no município de Irupi já foram registrados, 149 (cento e quarenta e nove), casos notificados, 26 (vinte e seis) suspeitos em monitoramento, e, 38 (trinta e oito) casos confirmados com resultado positivo até o dia 25 de junho, conforme boletim informativo.

Informamos que o valor para a referida contratação é **R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)**, seguem em anexo o Termo de Referência, bem como as cotações de preços que comprovam estar de acordo com o valor de mercado.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido procedimento para a referida contratação por dispensa de licitação conforme o art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

José Mário de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Ao:

Exmo. Senhor

Edmilson Meireles de Oliveira

DD. Prefeito de

IRUPI – ES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA, em caráter emergencial em decorrência da pandemia de COVID-19, conforme **ANEXO I**.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Realizou-se pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e segue anexado ao processo os valores apurados, que visa subsidiar o Setor de Compras quanto à aceitabilidade dos preços propostos, conforme **ANEXO II**.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Justifica-se a aquisição do material para atender as demandas da Secretaria de Saúde, em decorrência da pandemia de COVID-19, sendo este quantitativo necessário para o atual momento. Este material é fundamental para garantir ao máximo de segurança aos funcionários dificultando a propagação desta pandemia.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O material necessário enquadra-se no disposto no art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, tendo em vista que o município não dispõe dos referidos materiais em quantidade maior.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação orçamentária: **070001.1212200012.006.33.90.39 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

7. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO

7.1. Pesquisa de Mercado.

Irupi/ES, 25 de junho de 2020.

José Mário de Moraes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

ANEXO I

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	50 UNID.	AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

ANEXO II

ITEM	QUANT	PRODUTO	ISLAND TRADICION AL TRADE LTDA	GAL MED CENTRO DE DISTRIBUIÇ ÃO GRAFICO E MÉDICO EIRELI	GAL MED CENTRO DE DISTRIBUIÇ ÃO GRAFICO E MÉDICO EIRELI	NATURAL´LIS COM. DE PROD. FITOTERAPIC OS EIREL	AURA MED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	TAGUAMEDH FABRICAÇÃO DE PROD. PARA REABBILITAÇ ÃO E ORTOPEDIA LTDA	JMS IMPORTAÇÃO COM. DISTRIBUIÇ ÃO LTDA	VALOR TOTAL
01	50	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMEL HO À DISTÂNCIA	R\$ 215,00	R\$ 350,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 390,00	R\$ 440,00	R\$ 450,00	R\$ 10.750,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

D E S P A C H O AO SETOR CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para que se viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, com o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Solicito a essa Assessoria Contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas mencionadas acima.

.

Prefeitura Municipal de Irupi, 25 de junho de 2020.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

DESPACHO AO SETOR FINANCEIRO

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para que se viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, com o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais). Assim, solicito ao Serviço Fazendário, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas de prestação de serviços mencionadas acima.

Prefeitura Municipal de Irupi, 25 de junho de 2020.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

O prefeito do município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e a Certidão Contábil e Financeira, afirmando haver existência de dotação orçamentária certificando que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa, DETERMINA a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para que se proceda à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, com o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais). Solicito, portanto, a responsável do Setor de Compras para que, observando as devidas cautelas, tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei 8.666/93, mais precisamente do o art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e, ainda, conforme predispõe o art. 38, parágrafo único do mesmo diploma legal, que seja encaminhada a minuta de contrato para análise pela Procuradoria do Município, retornando depois ao prefeito para ratificação.

Prefeitura Municipal de Irupi, 30 de junho de 2020.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 549/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020

Exercício: 2020

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Dispensa Nº. 020/2020

Data do Processo: 25 de junho de 2020.

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Jania de Freitas Mateus** – Responsável pelo Setor de Compras, certifico que aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020, na Sala do setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, como responsável do Setor de Compras, faço esta autuação.

Assinatura: _____



AUTUAÇÃO

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, e, na qualidade de responsável do Setor de Compras, instauro o presente Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo como objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

Informo ainda que conforme cotação de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor para a referida aquisição é de com o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Certifico que nesta data autuei o Processo Administrativo de dispensa de licitação sob o nº. 020/2020.

Irupi, 30 de junho de 2020.

Jania de Freitas Mateus
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020.

Prezado Senhor,

A Responsável do Setor de Compras do Município de Irupi - ES convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada.

Caso aceite a proposta, favor assinar comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Irupi para retirada da ordem de Fornecimento e assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 08 de maio de 2020.

Jania de Freitas Mateus
Setor de Compras

EMPRESA: ISLAND INTERNATIONAL TRADE LTDA
CNPJ Nº 04.728.353/0001-63
AV Carlos Lindenberg, nº 4723,
Nossa Senhora da Penha – Vila Velha – ES
CEP: 29.110.175



DESPACHO

Eu, **Jania de Freitas Mateus**, responsável pelo setor de compras, no uso das minhas atribuições venho por meio do presente instrumento, encaminhar o processo Administrativo nº **549/2020**, dispensa de licitação nº **020/2020**, informando que a Secretaria de Saúde, optou por inserir mais itens de extrema urgência, além da referida aquisição deste processo, sendo assim, foi solicitado novos orçamentos com mais itens e com datas atualizadas, que geraria incompatibilidade com a data deste processo. Dentre as observâncias, a Secretaria de Administração achou mais vantajoso abrir um processo licitatório.

Solicito que o mesmo, usando dos poderes que lhe são natos pelo exercício do cargo, decida sobre a revogação ou não de todo o processo.

Atenciosamente,

Irupi- ES, 06 de agosto de 2020.

Jania de Freitas Mateus
Setor de Compras



DESPACHO

Verificasse da leitura do processo que este não prosperou, apesar de todo o ensejo direcionando a procedência do feito, haja vista que o Gabinete do Prefeito encaminhou a esse setor a decisão pela revogação do processo, o melhor caminho foi o adotado pela Administração Municipal, tornando a Dispensa de licitação sem utilidade para a administração.

Assim sendo, determino que o referido processo seja arquivado, não surtindo nenhum efeito legal.

Irupi/ES, 07 de agosto de 2020.

Jania de Freitas Mateus

Setor de Compras